



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
23/05/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5276, de 2016

AUTOR
Deputado Weverton Rocha – PDT - MA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescentar-se-á o inciso V ao artigo 15 do PL 5276/2016:

“Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

.....
.....

V – por determinação judicial

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende inserir novo dispositivo ao artigo 15 do PL 5276/2016, para permitir que o término do tratamento de dados pessoais possa ocorrer também por determinação judicial.

Tal artigo aborda as hipóteses em que se dá o término do tratamento de dados pessoais, elencando os instrumentos que a lei oferece para a efetiva proteção dos dados particulares e qual o período os dados ficarão disponíveis para a pessoa física ou jurídica que os recebeu.

Nesse caso, por julgar que a lei deve promover medidas mais concretas e abranger maior número de hipóteses para proteger as pessoas, consideramos imperativo haver um conjunto de situações que balizem efetivamente o tratamento. Dessa forma, propomos que o tratamento de dados pessoais seja finalizado também por determinação judicial, especialmente nos casos em que há legítimo

interesse do titular ou quando a justiça reconhecer abusos e condutas vedadas aos atores da relação entre pessoas físicas e jurídicas.

Deputado Weverton Rocha
PDT/ RS

Brasília, 23 de maio de 2016.